



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

## EDITAL DE LEILÃO Nº 14.1.000003633-0

### PROCESSO Nº 14.1.000003633-0

O Senhor Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que este Tribunal VENDERÁ, através do Leiloeiro Oficial ROBERTO TADEU GABRIEL, matriculado na JUCESP sob nº 774, com sede na Rua Vitória, nº 142, Vila Prel, São Paulo/SP, CEP: 05780-410, contratado por força do que dispõe o artigo 53, *caput*, da Lei de Licitações, **no dia 24 de novembro de 2014 às 12 hrs. para lances presenciais no endereço Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP**, os BENS listados no memorial descritivo do presente edital, sendo o referido certame regido pelas disposições da Lei 8.666/93, acrescida de suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

#### I – DO OBJETO

- 1) O objeto do presente certame é a venda, por intermédio de Leilão, presencial e online (no site [www.lanceleiloes.com](http://www.lanceleiloes.com)), dos veículos, monitores e notebooks de propriedade do Tribunal de Justiça Militar, listados no Anexo I do presente edital.
- 2) Os bens serão leiloados em lotes individuais, pré determinados, e vendidos a quem oferecer o maior lance, reservando-se ao Tribunal de Justiça Militar o direito de não liberar bens que não atingirem os preços mínimos de venda.
- 3) Os valores indicados pelo Leiloeiro no ato da sessão como lances iniciais não são necessariamente os valores mínimos de venda.
- 4) Os bens do ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao TJMSP responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo, no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito delas qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 5) A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

6) Serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito, em se tratando de veículos, visando ao cadastramento/regularização, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

## **II – DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**

1) São de inteira, única e exclusiva responsabilidade do arrematante:

1.1) As despesas decorrentes da remoção, transporte, funcionamento e documentação dos bens arrematados;

1.2) Qualquer valor que venha a incidir sobre os objetos deste leilão, correspondente a impostos, multas, taxas de transferência, emolumentos, seguro, reconhecimento de firma e afins;

1.3) Efetuar o pagamento nas condições apresentadas na proposta.

## **III – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

1) Estarão impedidos de participar do presente leilão os servidores civis e militares desta Justiça Militar, sócios e funcionários da empresa organizadora, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o 2º grau.

2) Os participantes deverão estar em pleno gozo de sua capacidade civil para participar do leilão. Não será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

3) Não se admitirá a participação de pessoas jurídicas.

4) O Tribunal de Justiça Militar poderá suspender, cancelar definitivamente ou limitar a participação de qualquer interessado que, a seu exclusivo critério, não cumprir as condições estabelecidas neste edital.

## **IV – DA VISTORIA**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Assim sendo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO **não dará qualquer garantia no tocante ao funcionamento, eficiência e utilidade dos itens leiloados**, os quais ficarão à disposição dos interessados para visitação, do lote 01 ao 13, no endereço Rua São Marcelo, 385, Vila Gustavo, São Paulo, SP, nos dias 6,7, 10 a 14, e 17 a 21, de novembro do corrente ano.

2) As visitas deverão ser agendadas através do telefone (11) 3218-3224.

### V – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E RETIRADA DOS BENS

1) Veículos:

1.1) Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo estipulado, ao Tribunal caberá do direito de solicitar o bloqueio do mesmo junto ao DETRAN.

1.2) Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas, diretas e indiretas, de transferência do(s) veículo(s) para seu nome.

1.3) No ato de retirada dos veículos, após a devida autorização por escrito, o arrematante deverá assinar o recibo de retirada respectivo (Modelo no Anexo II).

2) Demais Bens:

2.1) Deverá o arrematante preencher o recibo de retirada dos equipamentos (Modelo no Anexo III).

### VI – DO PAGAMENTO

1) O pagamento será realizado integralmente, imediatamente após a arrematação, em cheque nominativo em nome do TJMSP, de emissão do próprio arrematante ou de procurador legalmente constituído.

2) Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

2.1) No caso de devolução do cheque, por qualquer razão, ficará o arrematante sujeita às disposições do item VII deste Edital, bem como à retomada do bem, para que, novamente, seja submetido a leilão.

## **VII – DAS PENALIDADES**

1) O arrematante é responsável por pelo que houver proposto, respondendo, nas formas da lei, pelo inadimplemento, ainda que involuntário. Caso a oferta não seja honrada, será devido o valor a título de multa descrito no próximo item, a ser pago pelo arrematante no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ser informado de que é o vencedor do leilão (arrematante).

2) O inadimplemento do pagamento no prazo avençado facultará ao Tribunal a execução do comprador (arrematante) pelo preço total, acrescido de juros de mora ou rescisão da venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo a seu dono.

## **VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

1) Em face dos atos praticados no presente certame cabe:

1.1) Recurso, com fundamento no artigo 109 da Lei de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou ciência do ato praticado, ou da lavratura da ata de sessão.

1.1.1) O Recurso previsto no item anterior terá efeito suspensivo.

1.1.2) Interposto o Recurso, será este comunicado aos demais interessados, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.1.3) O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade praticante do ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, para decisão superior, em igual prazo.

1.1.4) A partir da interposição será franqueada vista imediata dos autos ao recorrente, bem como aos licitantes que tiverem oferecido impugnação, quando da juntada das razões de recurso.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Em hipótese alguma o nome do arrematante poderá ser trocado.

2) Não serão aceitas reclamações posteriores ao arremate, nem desistências. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA (EDITAL) DO LEILÃO, isentando o Leiloeiro e o Vendedor por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Os participantes estão sujeitos a todas as cláusulas do contrato de Adesão de Usuários do portal arrematar online e às presentes Condições de Venda (Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro e o Vendedor por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

3) A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

4) Ao participar do presente leilão, o usuário declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.tjmosp.jus.br](http://www.tjmosp.jus.br) ou <http://www.lanceleiloes.com/>, ou pelo e-mail [cga@tjmosp.jus.br](mailto:cga@tjmosp.jus.br).

5) O Leiloeiro e o vendedor não reconhecerão qualquer reclamação de terceiros com quem os arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse leilão.

São Paulo, 06 de novembro de 2014  
GILSON ROSENFELD ROZA  
Secretário

## Anexo I

### Memorial Descritivo

#### Veiculos

Lote	Veículo	Fabr. / Modelo	Placa
001	Vectra 2008	GM/Elegance, 2.0	DJP-7988
002	VW Kombi 2005	VW/Furgão	CMW-9718
003	VW Fox 2006	VW/1.6	DJP-3344
004	VW Fox 2006	VW/1.6	DJP-5385
005	Peugeot 307 2009	Peugeot/Feline	EEF-8883
006	HONDA CG 150 TITAN 2004	Honda/Job	BYY-1551
007	HONDA CG 150 TITAN 2004	Honda/Job	BYZ-1374

#### Monitores

Lote	Monitor	Quantidade
008	Waytec, 15'	8
009	LG, 15'	144
010	AOC, 15'	54
	Total	206

#### Notebooks

Lote	Notebook	Quantidade
011	HP NX6120	4
012	HP NX6320	1
013	HP 6910P	1
	Total	6



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

*DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE*

## **Anexo II**

### **MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, atesto, para todos os fins de direito, que retirei o veículo: \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_/\_\_\_\_, Chassi n° \_\_\_\_\_, e respectivo documento, objeto do Leilão 14.1.000003633-0-TJM, Proc. N°14.1.000003633-0-DAC/CGA.

**local e data**

**Anexo III**

**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, atesto, para todos os fins de direito, que retirei \_\_\_\_\_, referente ao lote \_\_\_\_\_, do Leilão 14.1.000003633-0-TJM, Proc. N°14.1.000003633-0-DAC/CGA.

**local e data**

**\*NO ATO DE RETIRADA DOS BENS, A RESPONSABILIDADE PELO QUANTITATIVO CABERÁ EXCLUSIVAMENTE À ARREMATANTE, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**